24 e 25 de outubro de 2019

TRABALHOS SELECIONADOS PARA PLENÁRIAS

EIXO TEMÁTICO: GESTÃO PÚBLICA

24 e 25 de outubro de 2019

PLATAFORMA INTERATIVA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: NOVO INSTRUMENTO LIGADO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

INTERACTIVE PLATFORM OF MUNICIPAL PUBLIC MANAGEMENT: NEW INSTRUMENT LINKED TO PUBLIC TRANSPARENCY

Grace Kelly Holtz Scremin, Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI – Campus de Santo Angelo, RS, Brasil, gracekellyhs@gmail.com

Neusa Gonçalves Salla, Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI – Campus de Santo Angelo, RS, Brasil, neusalla@san.uri.br

Rosane Maria Seibert, Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI – Campus de Santo Angelo, RS, Brasil, rseibert@san.uri.br

RESUMO

A Gestão Pública pode ser considerada um conjunto de práticas que alcance demandas da sociedade com objetivo de encontrar soluções para os problemas públicos. Nesse contexto, o presente estudo propôs em elaborar uma Plataforma Interativa de Gestão Pública a fim de subsidiar os cidadãos com informações referentes à gestão pública. Para o desenvolvimento da pesquisa foi realizada um estudo bibliográfico sobre o tema abordado. A metodologia caracterizou-se como uma pesquisa descritiva e qualitativa, buscando responder: quais requisitos são importantes para compor a Plataforma Interativa de Gestão Pública, a luz de acadêmicos e colaboradores diretos em uma Instituição Comunitária de ensino Superior – ICES. Quanto aos procedimentos foi bibliográfica, pesquisa de campo e estudo de caso. A coleta dos dados foi realizada através por meio de questionário. Os sujeitos da pesquisa comunidade acadêmica, referindo-se aqui os colaboradores diretos (técnicos administrativos/ professores) e acadêmicos da ICES - Instituição Comunitária de Ensino Superior no noroeste do Rio Grande do Sul. A análise dos dados foi realizada a partir da coleta das opiniões dos participantes, tornando possível a elaboração da Plataforma Interativa de Gestão Pública. Portanto a plataforma está estruturada em dez categorias sendo elas: Cultura/Lazer, Direitos Humanos, Desenvolvimento Social, Educação, Economia, Meio Ambiente, Saneamento Básico, Saúde, Trabalhista/Previdenciária e Transparência, e permite que os cidadãos possam potencializar o conhecimento para a formação das opiniões sobre os assuntos de gestão pública que exigem uma atenção maior dos governantes e da sociedade na busca de políticas estratégicas para a resolução dos problemas de interesse público.

Palavras-chave: Gestão Pública; Matriz de Requisitos; Práticas Interativas;

ABSTRACT

Public Management can be considered as a set of practices that meet the demands of society in order to find solutions to public problems. In this context, the present study proposed to elaborate an Interactive Platform of Public Management in order to subsidize citizens with information related to public management. For the development of the research, a bibliographic study on the subject was carried out. The methodology was characterized as a descriptive and qualitative research, seeking to answer: what requirements are important to compose the Interactive Platform of Public Management, the light of academics and direct collaborators in a Community Institution of Higher Education - ICES. As for the procedures was bibliographical, field research and case study. The data were collected through a questionnaire. The subjects of the research academic community, referring here the direct collaborators (administrative technicians / professors) and academics of ICES - Community Institution of Higher Education in the northwest of Rio Grande do Sul. Data analysis was done from the collection of opinions of the participants, making possible the elaboration of the Interactive Platform of Public Management. Therefore, the platform is structured in ten categories: Culture / Leisure, Human Rights, Social Development, Education, Economy, Environment, Basic Sanitation, Health, Labor / Social Security and Transparency, and allows citizens to leverage knowledge for formation of opinions on public management issues that require greater attention from government officials and society in the pursuit of strategic policies for the resolution of problems of public interest.

Keywords: Public Management; Requirements Matrix; Interactive Practices;

24 e 25 de outubro de 2019

1 Introdução

Atualmente os atos administrativos da gestão pública passaram a ser prioridade para a sociedade brasileira, pois os tantos escândalos de corrupção noticiados em telejornais, têm motivado a sociedade a refletir sobre vários aspectos que precisam ser debatidos na gestão pública.

Matias (2012) define a gestão pública como algo amplo e muito complexo, pois abrange todas as questões internas e externas de um país, estados e municípios para serem rigorosamente governados, sendo que não depende somente da eficiência e eficácia, mas também precisam atender as questões como a legalidade e legitimidade para realizar-se uma gestão de governo.

No Brasil a lei da responsabilidade fiscal regulamenta que todos os órgãos federais, estaduais e municipais publiquem o Plano Plurianual (PPA), a Lei das Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), para que todos os cidadãos possam ter o conhecimento sobre as práticas adotadas pelo governo. Em razão disso, o presente artigo apresenta uma plataforma interativa de gestão pública cujo objetivo é transparecer informações relacionadas às categorias consideradas importantes para a sociedade como: Cultura/Lazer, Direitos Humanos, Desenvolvimento Social, Educação, Economia, Meio Ambiente, Saneamento Básico, Saúde, Trabalhista/Previdenciária e Transparência para que os cidadãos possam analisá-la com clareza, garantindo o conhecimento necessário para a formação de opiniões.

Para tanto, a pesquisa busca responder quais são os requisitos importantes para compor a Plataforma Interativa de Gestão Pública, a luz de acadêmicos e colaboradores diretos em uma Instituição Comunitária de ensino Superior – ICES com o objetivo de elaborar uma matriz de requisitos a partir de categorias consideradas importantes para a sociedade. para atender o objetivo geral foi necessário estabelecer os seguintes objetivos específicos: a) Realizar um estudo teórico sobre o tema proposto; b) Verificar, sob a ótica dos cidadãos, os requisitos importantes para compor uma Plataforma de Práticas Educativas de Gestão Pública; c) Identificar os tipos de ferramentas de evidenciação de gestão pública utilizadas pelas entidades públicas; d) Elaborar uma Matriz de Requisitos para uma Plataforma de Práticas Educativas de Gestão Pública em municípios do noroeste do Rio Grande do Sul.

O estudo é relevante devido à grande importância que a gestão pública tem para a sociedade atualmente, tornando a plataforma um instrumento de publicidade, auxiliando também no combate a corrupção. Por fim, ressalta-se que esse estudo contribuiu para o meio acadêmico e para a sociedade, servindo como base para outros estudos.

2 Administração pública

A Administração Pública pode ser entendida segundo Rebouças (2014, p. 04) como "um processo estruturado de planejamento, organização, orientação, execução, avaliação e aprimoramento das atividades da instituição pública no direcionamento para atender as necessidades dos cidadãos da comunidade, visando ao bem comum".

Para Matias-Pereira (2016) tudo depende da estrutura da administração pública e de sua gestão para a obtenção dos resultados em benefícios a sociedade. Cardoso Junior e Cunha (2015) afirmam que a administração pública consiste em um planejamento estratégico amplo, pois com a vigência da Lei da Responsabilidade Fiscal a administração pública passou a elaborar o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumentos que levam a administração pública definir suas metas e objetivos ao curto prazo.

Segundo o Ministério do Planejamento (2015) o Plano Plurianual apresenta-se como uma ferramenta de planejamento na administração pública, que possibilita em trazer para o

24 e 25 de outubro de 2019

gestor público a capacidade de interpretar a realidade, implantando políticas públicas para a sociedade em geral. Considera-se que a administração pública deverá apresentar Plano Plurianual determinando os objetivo e metas no período de quatro anos. A Lei das Diretrizes Orçamentária verifica e estabelece as metas e prioridades financeiras para o exercício seguinte, expondo-lhe as principais mudanças nas estratégicas adotadas em relação às receitas e despesas orçamentárias para o ano subsequente. A apresentação da Lei das diretrizes Orçamentárias para o congresso nacional é anual (Ministério do Planejamento, 2015), sendo que a Lei Orçamentária Anual corresponde à execução das metas e prioridades que foram propostas pelo Plano Plurianual e das diretrizes orçamentárias no ano vigente. Sobre o ponto de vista de Santos (2006) a administração pública procura estabelecer mecanismos para atender as necessidades da população. Dentre esses mecanismos temos: a) desenvolvimentos de projetos, b) execução das atividades propostas no plano de gestão e c) utilização eficiente dos recursos financeiros da administração pública.

Portanto a sociedade brasileira sempre espera que a administração pública invista os recursos públicos em áreas que merecem maior atenção como na saúde, educação e segurança pública, mas para isso acontecer os cidadãos precisa participar ativamente nos processos de tomada de decisão referente aos assuntos gestão pública, tornando a administração pública mais eficiente.

3 Lei de responsabilidade fiscal

A Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 em 2000, foi regulamentada com o propósito de estabelecer normas de finanças voltadas à gestão pública, isto é, a lei de responsabilidade fiscal pressupõe que a União, estados e municípios devem realizam suas ações e projetos de forma planejada e transparente, prevenindo os riscos e corrigindo os desvios capazes de afetar o equilíbrio nas contas públicas (Lei 101/2000). A Lei de Responsabilidade Fiscal ressalta a importância do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual para a elaboração e execução dos projetos públicos nas esferas: federal estadual e municipal. O quadro 01 descreve as definições dos três instrumentos de gestão pública:

Plano Plurianual: estabelece as prioridades e metas para que seja realizado no período de 04 anos. O plano plurianual é encaminhado pelo Executivo ao Congresso até 31 de agosto do primeiro ano de cada governo, mas ele só começa a valer no ano seguinte. Essa passagem do PPA de um governo para outro visa promover a continuidade administrativa, de forma que os novos gestores possam avaliar e até aproveitar partes do plano que está sendo encerrado.

Lei de Diretrizes Orçamentárias: estabelece as prioridades e metas para o ano seguinte, para isso, os gestores devem fixar o montante de recursos que o governo pretende economizar; traça regras, vedações e limites para as despesas dos Poderes; autoriza o aumento das despesas com pessoal; regulamenta as transferências a entes públicos e privados; disciplina o equilíbrio entre as receitas e as despesas; indica prioridades para os financiamentos pelos bancos públicos.

Lei Orçamentária Anual: estabelece os Orçamentos da União, por intermédio dos quais são estimadas as receitas e fixadas as despesas do governo federal. Na sua elaboração, cabe ao Congresso Nacional avaliar e ajustar a proposta do Poder Executivo. Os Orçamentos da União dizem respeito a todos nós, pois geram impactos diretos na vida dos brasileiros. O Orçamento Brasil é um instrumento que ajuda na transparência das contas públicas ao permitir que todo cidadão acompanhe e fiscalize a correta aplicação dos recursos públicos

Quadro 01: Instrumentos de gestão pública Fonte: Câmara dos Deputados (2018)

Além da elaboração do PPA, LDO E LOA, a lei de responsabilidade fiscal (BRASIL, 2000) fixa um limite para os gastos públicos, dívida pública e ainda estabelece a criação de metas para o controle das despesas e receitas das esferas públicas, isto é, nenhum governante pode exceder o limite proposto na legislação, como se verifica no quadro 02.

Gastos com o pessoal

24 e 25 de outubro de 2019

Federal: os limites máximos para gastos com pessoal (50% da Receita Corrente Líquida) são assim distribuídos:

- 2,5 % para o Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas;
- 6 % para o Judiciário;
- 0,6 % para o Ministério Público da União;
- 3 % para custeio de despesas do DF e de ex territórios;
- 37,9% para o Poder Executivo;

Estadual: os limites máximos para gastos com pessoal (60% da Receita Corrente Líquida) serão:

- 3% para o Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas;
- 6% para o Poder Judiciário;
- 2% para o Ministério Público;
- 49% para as demais despesas de pessoal do Executivo.

Municipal: os limites máximos para gastos com pessoal (60% da Receita Corrente Líquida) serão:

- 6% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas;
- 54% para o Executivo

Dívida Pública

De acordo com o senado federal os percentuais dos limites são definidos a partir das receitas geradas pela União, Estados e Municípios, isto significa que os governantes devem respeitar a relação entre a dívida e sua capacidade de pagamento.

Metas fiscais

A LRF determina o estabelecimento das metas fiscais para que os governantes possam planejar as receitas e as despesas, podendo corrigir os problemas que possam surgir no meio do caminho. Com as metas fiscais estabelecidas fica fácil realizar a prestação de contas à sociedade, evidenciando para todos o que está sendo realizado e como está sendo realizado para o alcance dos objetivos.

Quadro 02: Limite proposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal Fonte: Lei de Responsabilidade Fiscal (LEI 101/2000)

Desde então a lei de responsabilidade fiscal vem sendo importante para sociedade, pois ela determina que os governantes elaborem um relatório de gestão fiscal que visa informar de uma linguagem simples e objetiva as prestações de contas da união, estados e municípios. O relatório de gestão fiscal pode ser acessado via internet, para que todos possam analisar as informações evidenciadas no referido relatório, e assim garantindo uma boa gestão entre as esferas públicas (Ministério do Planejamento, 2018).

4 Lei de acesso a informação – 12.527/2011

A Lei de acesso à informação regulamenta o direito a todos os cidadãos, seja pessoa física ou jurídica, de receber as informações de quaisquer entidades públicas. Para a Controladoria Geral da União (2013) o acesso às informações públicas possibilita uma participação ativa da sociedade nas ações governamentais, trazendo inúmeras vantagens como:

- Prevenção da corrupção: com o acesso às informações, os cidadãos têm condições de monitorar onde está sendo investindo o dinheiro público.
- Respeito aos direitos fundamentais: ressalta a importância de preservar os direitos humanos, sem que isso afete a integralidade dos cidadãos.
- Fortalecimento da democracia: sendo o Brasil um país democrático, os eleitores têm condições de averiguar as informações sobre os candidatos que disputam aos cargos importantes para o país, estados e municípios.
- Melhoria da gestão pública: com o acesso as informações os cidadãos podem contribuir para melhorar as instituições públicas enviando solicitações e identificando as necessidades de aprimoramentos em sua gestão documental, em seus fluxos de trabalho, em seus sistemas informatizados, entre outros aspectos que tornarão a gestão pública mais eficiente.

24 e 25 de outubro de 2019

• Melhoria do processo decisório: o governo pede a participação da sociedade quando precisa tomar as decisões relacionadas aos projetos e ações que visam o bem-estar dos cidadãos.

Além das vantagens oferecidas aos cidadãos, à lei de acesso a informação estabelece princípios (Brasil, 2011):

I) Máxima Divulgação; II)Obrigação de Publicar; III) Promoção de um Governo Aberto; IV) Limitação das Exceções; V)Procedimentos que Facilitem o Acesso; e VI)Moderação dos Custos.

Portanto a Lei do acesso a informação (LAI) (Brasil, 2011) tem sido vista como uma mudança de paradigma em matéria de transparência pública, pois ela determina que toda a sociedade tenha o acesso a informações públicas, de modo que possam analisar detalhadamente as informações evidenciadas pelos órgãos e entidades (federal, estadual, municipal e distrital), todos os poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) Administração Direta e Indireta e as Entidades sem fins lucrativos (as ONGs que recebem recursos públicos para realizações de projetos em benefício aos cidadãos).

5 Sistemas de informação no setor público

Os sistemas de Informação são definidos por Laudon (2007) como conjuntos de componentes interligados que coletam e processam os dados para a geração das informações destinados ao público-alvo, para que possam realizar uma análise profunda nessas informações para a tomada de decisões. Os sistemas de informação têm se tornado uma ferramenta muito importante na administração pública. Com a vigência da Lei de Responsabilidade fiscal (Brasil, 2000) e a Lei de Acesso a informação (Brasil, 2011) as entidades públicas passaram a aderir plataformas digitais para evidenciar com transparência suas informações públicas para os cidadãos. Entre os sistemas de informações disponibilizados pelo governo estão: a) portal da transparência, b) Política de Governança Digital Estratégica, c) Padrão de Interoperabilidade entre Órgãos Públicos e d) Plataformas de Serviços Públicos (Salla, et. al., 2017).

5.1 Portal da Transparência

O portal da transparência foi criado em 2004 pelo ministério da transparência com o propósito de levar as informações públicas de forma gratuita a todos os cidadãos das esferas: federal, estadual e municipal (Ministério da Transparência, 2018). No portal da transparência podem ser encontradas informações detalhadas relacionadas à: Orçamento Anual, Receitas Públicas, Despesas Públicas, Recursos Transferidos, Gastos por Cartão de Pagamento, Áreas de Atuação do Governo, Programas de Governo, Benefícios aos Cidadãos, Programas e Ações Orçamentárias, Emendas Parlamentares, Órgãos do Governo, Servidores Públicos, Viagens a Serviço, Imóveis funcionais, Licitações, Contratações, Convênios e outros Acordos e Sanções. Além disso, podem ser encontrados relatórios de auditorias, links úteis, recursos educativos e ferramentas interativas para facilitar a navegação e a exploração dos dados (Ministério da Transparência, 2018).

5.2 Política de Governança Digital Estratégica

A Política de Governança Digital Estratégica tem como finalidade gerar benefícios à sociedade com o uso da informação e dos recursos de tecnologia na prestação de serviços públicos, estimularem a participação da sociedade na formulação e no monitoramento das políticas públicas; e assegurar a obtenção de informações pela sociedade (Ministério do Planejamento, 2018). Para isto foi criado o documento que regulamenta a Estratégia da Governança Digital onde são definidos os objetivos estratégicos, metas e indicadores

24 e 25 de outubro de 2019

orientando também os programas, projetos, serviços, sistemas e atividades vinculado ao Plano Plurianual PPA (Ministério do Planejamento, 2016).

Os objetivos da Estratégia da Governança Digital (EGD) estão classificados em três eixos conforme descrito no quadro 03:

Eixo	Objetivos Estratégicos		
Acesso à	 Fomentar a disponibilização e o uso de dados abertos. 		
informação	Ampliar o uso de TIC para promover a transparência e dar publicidade à		
	 Aplicação dos recursos públicos. 		
	Garantir a segurança da informação e comunicação do Estado e o sigilo		
	 Das informações do cidadão. 		
Prestação de	 Expandir e inovar a prestação de serviços digitais. 		
Serviços	 Melhorar a governança e a gestão por meio do uso da tecnologia. 		
	Facilitar e universalizar o uso e o acesso aos serviços digitais.		
	Compartilhar e integrar dados, processos, sistemas, serviços e		
	Infraestrutura.		
Participação	pação • Fomentar a colocação no ciclo de políticas públicas.		
Social	 Ampliar e incentivar a participação social na criação e melhoria dos 		
	serviços públicos.		
	Aprimorar a interação direta entre governo e sociedade.		

Quadro 03: Objetivos estratégicos do EGD Fonte: Ministério do Planejamento (2016, p. 15)

Portanto o documento aborda diversos mecanismos de planejamento, estratégias e o uso de técnicas como Análise SWOT, Balanced Scorecard e Gestão de Projetos para atingir os objetivos em benefício da população.

5.3 Padrão de Interoperabilidade entre Órgãos Públicos

O Ministério do Planejamento (2018, p.3) define os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico como:

Um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de governo eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

Para Salla et. al (2017) os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico possibilitam a troca de informações entre as instituições públicas e a sociedade de maneira eficiente e eficaz, sem esta ferramenta seria limitado a participação dos cidadãos nos assuntos públicos.

5.4 Plataformas de Serviços Públicos

Atualmente temos várias plataformas que disponibilizam para os cidadãos os serviços. Desse modo o governo federal regulamentou o decreto n.º 8.936/2016 (Brasil, 2016) que estabelece a Plataforma de Cidadania Digital cujo objetivo é promover transparência, integração, participação e qualidade dos serviços oferecidos a população. Portanto os serviços prestados pelos órgãos públicos poderão ser encontrados no portal de serviços onde estão disponibilizadas as informações relativas a áreas da educação, trabalhista/previdenciária, projetos sociais, saúde e muitos outros (Brasil, 2016).

6 Transparência pública

Um país considerado democrático como o Brasil, a transparência pública tornou-se uma ferramenta importante para a população, pois seu objetivo é evidenciar as informações públicas para os cidadãos, promovendo uma cultura mais aberta entre as entidades governamentais e a sociedade em geral (CGU, 2013). O governo federal realiza anualmente a

24 e 25 de outubro de 2019

Escala Brasil Transparente, sendo esta uma metodologia aplicada a todos os estados e municípios do país para medir o nível de transparência das informações públicas evidenciadas pelas entidades para os cidadãos (Ministério da Transparência, 2018).

A Escala Brasil Transparente tem como objetivo auxiliar a Controladoria Geral da União "no monitoramento da transparência pública e gerar um produto que possibilite o acompanhamento das ações empreendidas por estados e municípios no tocante ao direito de acesso à informação" (Ministério da Transparência, 2018).

Entretanto para a realização da metodologia Escala Brasil Transparente, os estados e municípios deverão atender os 12 quesitos relacionados à transparência pública para alcançar bons resultados. A aplicação dos requisitos resulta em uma nota de 0 a 10 pontos, onde 25% da nota foram destinadas para regulamentação da LAI e 75% para a efetiva existência e atuação dos SIC. O resultado da terceira edição apresentou um grande avanço no nível de transparência em relação às duas primeiras edições da Metodologia Escala Brasil Transparente (Ministério da Transparência, 2018).

Estados	Nota 3ª edição da EBT	Nota 2ª edição da EBT	Nota 1ª edição da EBT
Alagoas	10	7,92	7,78
Bahia	10	10	8,33
Ceará	10	8,6	10
Espírito Santo	10	10	8,75
Maranhão	10	10	2,22
Mato Grosso do Sul	10	2,50	2,50
Rio Grande do Sul	10	8,89	9,17
Rondônia	10	4,44	5,56
São Paulo	10	10	10
Tocantins	10	10	8,61
Rio Grande do Norte	9.72	8,19	Zero
Santa Catarina	9,72	6,94	9,17
Goiás	9,58	10	8,89
Mato Grosso	9,58	8,61	6,39
Minas Gerais	9,58	10	7,36
Pernambuco	9,58	6,67	8,61
Piauí	9,58	8,47	6,67
Sergipe	9,58	2,08	9,31
Acre	9,30	3,33	4,72
Distrito Federal	9,16	10	8,89
Pará	9,16	9,03	2,78
Paraná	9,16	9,31	9,72
Amazonas	8,88	1,39	2,78
Paraíba	8,88	8,75	7,78
Roraima	8,05	2,50	4,86
Rio de Janeiro	5	7,08	3,33
Amapá	Zero	Zero	Zero

Quadro 04: Panorama geral sobre a Escala Brasil Transparente dos três períodos de avaliação nos estados brasileiros

Fonte: Escala Brasil Transparente (2018)

Analisando os dados do quadro 04, verificou-se que somente o estado do Amapá não atingiu os níveis de transparência propostos na metodologia, permanecendo na última colocação. Em síntese é importante destacar a importância da Lei nº 12.527 de Acesso à Informação (Brasil, 2011) para a sociedade, pois é direito de todos os cidadãos o acesso as informações públicas, isto é, o governo tem a obrigação de ser transparente nas informações evidenciadas nas plataformas digitais de gestão pública, para que não ocorram indícios de corrupção.

24 e 25 de outubro de 2019

7 Metodologia

A pesquisa realizada foi aplicada, pois se pretendeu obter conhecimento para a confecção da Plataforma Interativa de Gestão Pública com um propósito de fazer com que os cidadãos possam interpretar facilmente as informações relativas à gestão pública. Classifica-se como descritiva, em vista que foram descritos os requisitos identificados para a elaboração da plataforma, estudo de caso, pois a pesquisa foi realizada em uma ICES – Instituição comunitária de Ensino Superior e pesquisa de campo, pela aplicação de questionários com dezesseis questões semiestruturadas e estruturadas utilizando-se da escala Likert na busca sobre a opinião dos participantes em relação aos requisitos que seriam importantes constarem na ferramenta. A pesquisa contou com 551 participantes, sendo 345 acadêmicos e 206 colaboradores diretos da Instituição a partir de um cálculo amostral atribuindo um nível de confiança de 95% e um erro amostral de 5%. O plano de análise e interpretação dos dados do presente estudo foi organizado seguindo as etapas de analises de dados proposto por Bardin (2016): a) Pré-análise, b) Exploração do material e c) Tratamento dos resultados, inferência e interpretação.

A pré-analise buscou-se na literatura para as interpretações dos dados que foram coletados por meio da aplicação do questionário à comunidade acadêmica. A exploração do material refere-se à fase em os dados coletados foram analisados em unidades e organizados por parágrafos. Desses parágrafos foram se identificando os requisitos para compor a plataforma. O Tratamento dos resultados, inferência e interpretação dos dados é a fase que foi elaborada a Plataforma Interativa de Gestão Pública, após as análises realizadas no software IBM SSP STATISTICS 22, que identificou os requisitos considerados importantes sobre a ótica dos cidadãos. Por fim, o método escolhido para o desenvolvimento do estudo apresentou as seguintes limitações: a) a seleção dos requisitos para a construção do questionário dependeu da própria pesquisadora, o que pode tornar o estudo passível de críticas. Por isso, para minimizar essa limitação, optou-se por construir a matriz de requisitos para uma Plataforma sobre a ótica dos cidadãos; b) Alguns participantes se recusaram a responder ao questionário; e c) o estudo considerou apenas as informações disponibilizadas nas páginas eletrônicas dos governos: Federal, Estadual e Municipal. Porém julga-se que as limitações não inviabilizaram o estudo, pois com as informações geradas a partir dos dados coletados foi possível a elaboração da matriz de requisitos para uma plataforma interativa.

8 Plataforma interativa de gestão pública

A Plataforma Interativa de Gestão Pública é composta por dez categorias: Cultura, Direitos Humanos, Desenvolvimento Social, Educação, Economia, Meio Ambiente, Saneamento Básico, Saúde, Trabalhista/Previdenciária e Transparência, conforme demonstra a figura 01.

24 e 25 de outubro de 2019



Figura 01: Plataforma Interativa de Gestão Pública

Para tanto, os requisitos que compõem as categorias para Plataforma Interativa de Gestão Pública são assim apresentados.

8. 1. Categoria Cultura

O Ministério da Cultura admite que "as políticas para a cultura ainda ocupam posição periférica na agenda da maioria dos governos, além de serem conduzidas de forma pouco profissional" (2012, p.11). Pois muitos cidadãos pensam que a cultura é um assunto da sociedade e que por isso o Estado deve intervir o mínimo possível, e outros acreditam que a sociedade e o estado devam atuar juntos no desenvolvimento e crescimento da cultura trazendo benefícios econômicos e responsabilidade socioambiental para as regiões. Na Categoria Cultura, compõem-se os seguintes requisitos: preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico e cultural, preservação do patrimônio histórico material e imaterial do município, eventos abertos ao público e Teatros/ Cinemas/ Centros Culturais/ Bibliotecas/ Museus.

8.2. Categoria Direitos Humanos

A carta das nações unidas estabelece alguns propósitos sendo um deles de desenvolver as relações amistosas entre as nações baseadas no respeito ao princípio de igualdade de direitos e de autodeterminação dos povos. Levando em consideração os fatos mencionados, o estudo demonstrou a importância de apresentar a categoria de direitos humanos na plataforma, pois nela serão abordadas questões sobre o estatuto da criança e do adolescente, estatuto do idoso, estatuto das pessoas com deficiência e os programas de incentivos e apoio fiscais.

8.3. Categoria Desenvolvimento Social

O Ministério do Desenvolvimento Social (2017, p. 11) afirma que um dos desafios enfrentados pelos estados e municípios é "promover a integração entre os vários segmentos, considerando não só políticas de um ministério específico, mas também de todos os setores". Isso significa que cabe aos prefeitos e a cidadãos a responsabilidade de estabelecer estratégicas para a resolução dos problemas sociais. A categoria desenvolvimento social esta

24 e 25 de outubro de 2019

representada pelos requisitos Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco social e Programas de inclusão social no município.

8.4. Categoria Educação

O Brasil só vai ter a verdadeira revolução na educação quando a sociedade, como um todo, aderir à causa, quando todos se preocuparem e se mobilizarem com relação à educação (Bezerra Filho, 2018). O comentário do ministro da educação em um seminário realizado em fevereiro de 2018, causou uma profunda reflexão na sociedade, pois nos últimos anos, o ensino brasileiro passa por inúmeros problemas como a falta de investimentos para as escolas públicas e os grandes números de greves que prejudicam tanto os alunos quanto os professores que precisam estar em dia com suas atividades curriculares. Para que aconteça uma revolução na educação é preciso que a sociedade participe dos ciclos de debates expondo suas ideias e opiniões em relação ao assunto debatido, pois a educação é o alicerce para constituirmos uma sociedade mais digna e respeitosa.

Os requisitos que compõem a categoria Educação na plataforma são número de escolas por rede de Ensino Básico, Médio, Técnico e Superior, o Plano Nacional de educação, oferta de vagas por rede de ensino Básico, Médio, Técnico e Superior no município, acesso aos serviços de educação especial, a acessibilidade nas instituições de ensino regular, técnico e superior, as taxas de analfabetismo, as taxas de rendimentos dos alunos por dependências administrativas dos municípios, acesso à biblioteca e/ou telecentros (equipamentos de inclusão digital), gasto público em percentual do PIB para a educação e a qualificação dos educadores em todas as redes de ensino.

8.5. Categoria Economia

A Economia Brasileira passou a enfrentar a pior crise econômica do país, saindo de um boom econômico em 2010 para uma profunda recessão em 2014, o que contribuiu para o Brasil estar nesta situação foi à falta de investimento em infraestrutura, falta de planejamento estratégico para a economia ao longo prazo e a corrupção trazendo graves consequências como a desestruturação da máquina pública, desempregos, aumento da inflação, rebaixamento da nota do país nas agências de crédito internacional e por fim, a falta de credibilidade dos governantes perante a sociedade (Silveira, 2018). Apesar da pior recessão econômica da história dos últimos anos, os economistas alegam que mesmos com números abaixo do que o esperado pelo governo e o mercado financeiro, o país deixou a recessão e está em processo de recuperação econômica, esse processo gera um trabalho que requer muito cuidado para os setores que movimentam a economia (Saringer, 2018). Os requisitos que representam a categoria economia são PIB Municipal, investimento público, capacidade econômica financeira do município, Receita Pública, Despesas públicas, as políticas públicas geradoras de renda para os municípios, padrão de renda média da população, distribuição de renda, concentração de renda, acesso aos serviços públicos, grau de dependência da municipalidade de outros níveis de governo e maturidade dos setores primário, secundário e terciário de produção.

8. 6. Categoria Meio Ambiente

O Ministério do Meio Ambiente ressalta a importância da preservação do meio ambiente, pois hoje o meio ambiente é um tema muito debatido em conferências nacionais e internacionais. Diante disso, o governo federal aderiu aos programas e projetos chamando a atenção de toda sociedade e dos órgãos competentes para estabelecer estratégicas que auxiliarão na redução dos impactos ambientais. Sendo assim o governo federal lançou o programa Cidades Sustentáveis que tem por objetivo de apresentar para a sociedade uma visão geral sobre os processos de urbanização e seus efeitos causados nos sistemas

24 e 25 de outubro de 2019

socioambientais, abordando questões relativas à biodiversidade, as mudanças climáticas e os ecossistemas da região (Ministério do Meio Ambiente, 2018).

Diante disso, a plataforma levará para todos os cidadãos informações a respeito da responsabilidade socioambiental no município, tendo como objetivo a aproximação dos cidadãos com os órgãos públicos para juntos possam encontrar soluções para os problemas ambientais que ainda causam grandes impactos a natureza e a toda sociedade. No entanto os requisitos que compõem a categoria meio ambiente são Áreas Verdes para Lazer, o controle da poluição visual, índices de poluição sonora/ruídos as Legislações Ambientais, as licenças ambientais, a qualidade das águas dos mananciais, índice de qualidade do ar, o acesso aos serviços públicos de coleta de lixo, os sistemas adequados de tratamento do lixo e os sistemas de drenagem de águas pluviais dos municípios.

8.7. Categoria Saneamento Básico

O Saneamento Básico é um "conjunto de medidas que visa preservar ou modificar as condições do meio ambiente com a finalidade de prevenir doenças e promover a saúde, melhorar a qualidade de vida da população e à produtividade do indivíduo e facilitar a atividade econômica" (Trata Brasil, 2012, p. 09). É direito que todos os cidadãos tenham acesso ao saneamento básico, para isso que o governo federal instituiu o Plano Nacional de Saneamento Básico sobre o qual estabelece estratégias para que a sociedade brasileira tenha uma água de qualidade e rede de esgoto adequado para promover o bem-estar entre os cidadãos. Ainda convém lembrar que no Brasil o saneamento básico ainda é um grande problema a ser resolvido, de acordo com pesquisa realizada pelo IBGE que demonstrou que mais de 24 milhões da população não tem acesso à água tratada e rede de esgoto, isto é, são mais de 70% dos municípios que não apresentam uma política de saneamento básico e os outros 30% dos municípios adotam um plano municipal de saneamento básico, sendo 48,7% não fiscalizam a qualidade da água e a rede de esgoto de suas cidades. Na plataforma serão abordadas questões como o abastecimento da água para a população e o acesso a rede de esgoto que todos os cidadãos têm o direito de receber garantindo, portanto, a qualidade de vida da população, a preservação ambiental e o desenvolvimento econômico do município.

8.8. Categoria Saúde

A saúde pública no Brasil está enfrentando uma das maiores crises no país tornandose um desafio para os governantes. O ministério da saúde realizou um levantamento sobre a qualidade dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) a média nacional foi de 5,5 em uma escala de 0 a 10. Um dos problemas enfrentados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) é a falta de gestão e investimentos para a área da saúde pública, que sobre tudo, vem sofrendo com as consequências como precariedade nos atendimentos fornecidos pelo sistema, devido às greves constantes promovidas pelos profissionais de saúde. Entretanto a sociedade em geral deve se mobilizar para debater medidas e estabelecer estratégicas para melhorar a qualidade nos serviços prestados na área da saúde pública. Segundo Dimer (2017) uma das medidas importante a ser implantadas no Brasil seria a instalações de centros regionais emergenciais adotando como princípios básicos a eficiência e a eficácia para os atendimentos dos cidadãos que necessitam de um diagnóstico rápido e preciso, podendo assim evitar aglomerações nos hospitais.

Tendo em vista a importância de estabelecer estratégias e medidas para promover a eficiência e a eficácia nos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) a plataforma reuniu os requisitos importantes na área da saúde pública para manter a sociedade informada sobre à saúde pública no município e na região promovendo o bem-estar da população. Os requisitos da categoria saúde são os serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde para os cidadãos, como os recursos públicos alocados para a Saúde, os exames

24 e 25 de outubro de 2019

realizados, as vacinações, os procedimentos das intervenções cirúrgicas e os informativos sobre as doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti (Dengue, Chikungunyas e Zika).

8.9. Categoria Trabalhista e Previdenciária

O direito dos trabalhadores foi concedido pelo então presidente Getúlio Vargas na década 30 quando criou o Ministério do Trabalho, Indústria e Comercio, propondo uma série de leis trabalhistas e previdenciárias, garantido todos os direitos e deveres aos cidadãos que exerciam atividades com vínculos empregatícios. Atualmente o governo federal lançou a reforma trabalhista trazendo mudanças importantíssimas na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, e a reforma previdenciária que tem como base o tempo de contribuição do trabalhador para a previdência social. Na plataforma serão fornecidas todas as informações sobre as reformas trabalhistas e previdenciárias para esclarecer as dúvidas dos cidadãos sobre o que mudaram nos direitos trabalhistas e previdenciários para a sociedade.

8.10. Categoria Transparência

A transparência nas contas públicas surgiu no Brasil a partir da Lei Complementar 101/2000 estabelecendo normas para estimular a transparência das contas públicas para a sociedade. Com base na legislação vigente o governo federal lançou em 2004 o portal da transparência. O portal da transparência oferece aos cidadãos a oportunidade de verificar as informações referentes à situação financeira atual dos municípios, estados e do país que através de uma análise de gráficos os cidadãos possam tomar conhecimento das contas públicas evidenciadas no portal, tornando-se um instrumento de debate entre a população. Os requisitos que compõem essa categoria são Demonstrações Contábeis aplicadas no setor púbico, os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Plano Plurianual dos municípios e outras informações financeiras relevantes.

Considerações finais

Nas reflexões realizadas foi possível perceber a importância das interações como instrumento de viabilização da gestão pública, por meio de ações baseadas no compartilhamento de informações entre os atores sociais, enfatizando a disponibilidade de informações. É interessante observar que se trata de um processo reflexivo: as práticas interativas incidem sobre as informações da gestão pública, bem como tais informações sobre a gestão pública podem ser considerada sob um prisma de prática educativa.

A gestão pública tem se tornado importante para a sociedade brasileira, devido aos problemas ocasionados pela crise econômica do país a população tem realizado muitas manifestações com objetivo de pressionar os governantes para a redução da carga tributária dos produtos e reformas que estão sendo debatidas no congresso nacional. Diante dessa situação, os cidadãos têm procurado saber mais sobre os assuntos de gestão pública através dos instrumentos como o portal da transparência o qual disponibiliza inúmeras informações sobre as contas públicas das esferas: federal, estadual e municipal.

O presente estudo teve como objetivo a elaboração de uma Plataforma Interativa de Gestão Pública, instrumento pelo qual possibilita esclarecer as dúvidas da população sobre os assuntos de gestão pública, permitindo que os cidadãos tenham o conhecimento necessário para a sua formação de opinião e promovendo assim, o desenvolvimento econômico, social e ambiental da região, por meio da aplicação de um questionário para 551 participantes de uma Instituição Comunitária de Ensino Superior – ICES localizada no noroeste do Rio Grande do Sul. A partir dos resultados preliminares do questionário, foram analisados 26 municípios pertencentes à Associação dos Municípios das Missões (AMM), cujo objetivo foi verificar se as informações públicas consideradas extremamente importantes pelos cidadãos eram disponibilizadas nos sítios dos municípios. Para tanto, os municípios que mais evidenciam as

24 e 25 de outubro de 2019

informações públicas nos seus sítios são: Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Entre Ijuís, Porto Xavier, Santo Ângelo, São Borja, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões e São Nicolau. De acordo com as informações analisadas, foi possível atingir o objetivo geral da pesquisa, sendo a plataforma estruturada em dez categorias: Cultura/Lazer, Direitos Humanos, Desenvolvimento Social, Educação, Economia, Meio Ambiente, Saneamento Básico, Saúde, Trabalhista/Previdenciária e Transparência, com base na opinião dos respondentes.

Portanto recomenda-se que as prefeituras adotem a plataforma com o intuito de levar as informações de interesse público para a população de maneira que possam compartilhar suas ideias para a resolução dos problemas e para também adquirir de maneira rápida e eficaz as informações relevantes do seu município ou região.

Acredita-se, portanto, que as pesquisas e ações desenvolvidas nas instituições de ensino superior, como as desenvolvidas neste estudo, não podem ficar restritas à comunidade científica, mas devem ultrapassar os limites físicos do ambiente acadêmico e se aproximar da sociedade, no intuito de apresentar soluções para os problemas da realidade social brasileira. As reflexões realizadas nesta discussão são dinâmicas e inacabadas. Por conseguinte, estudos futuros necessitam ser implementados, em especial referentes à efetivação da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão das universidades brasileiras, para a criação de novas ações educativas relacionadas à gestão pública.

Referencias

BARUFFI, Helder. *DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO: UMA APROXIMAÇÃO NECESSÁRIA*. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/educar/textos/baruffi_dh_educ_aproximacao_necessaria.pdf. acesso em: 25 de agosto de 2018.

BRASIL. *Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101*, de 4 de maio de 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 25 de janeiro de 2017.

BRASIL. *Lei de Acesso à Informação – LEI 12527/2011*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em 05 de agosto de 2018.

BRASIL. LAI: *A Lei de Acesso à Informação.* Disponível em: http://www.acessoainformacao.gov.br/assuntos/conheca-seu-direito/a-lei-de-acesso-a-informacao. Acesso em 05 de agosto de 2018.

BEZERRA FILHO, José Mendonça. *Educação em debate. Fundação Liberdade e Cidadania*. Fev./2018. Disponível

http://www.blogdomagno.com.br/ver_post.php?id=184899pic.twitter.com/VG8uZv7Za9&pagina=460. Acesso 20 de junho de 2018.

CAMARA DOS DEPUTADOS. *Lei Orçamentária Anual (LOA)*. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa. Acesso em 03 de agosto de 2018.

CAMARA DOS DEPUTADOS. Lei das Diretrizes Orçamentária. (LDO). Disponível em: http://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/ldo. Acesso em 03 de agosto de 2018.

CAMARA DOS DEPUTADOS. Plano Plurianual (PPA). Disponível em: http://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/ppa. Acesso em 10 de abril de 2018.

CAMARA DOS DEPUTADOS. Saúde pública no Brasil ainda sofre com recursos insuficientes. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/SAUDE/480185-SAUDE-PUBLICA-NO-BRASIL-AINDA-SOFRE-COM-RECURSOS-INSUFICIENTES.html. Acesso em: 22 de março de 2018.

CARDOSO JUNIOR, José Celso; CUNHA, Alexandre dos Santos. Planejamento e Avaliação de Políticas Públicas. Brasília: IPEA, 2015. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_ppa_vol_1_web.pdf. Acesso em: 25 de fevereiro de 2017.

24 e 25 de outubro de 2019

CONTROLADORIA GERAL DA UNIAO. Manual do SIC. Disponível em: https://esic.cgu.gov.br/sistema/site/MANUAL%20e-SIC%20-%20GUIA%20DO%20SIC.pdf. Acesso em 05 de agosto de 2018.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIAO. Relatório sobre a Implementação da Lei de Acesso á Informação. Disponível em: http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/relatorio-2-anos-lai-web.pdf. Acesso em 05 de agosto de 2018.

COSTA, Rodolfo; SABINO Marlla. Modelo atual do sistema de saúde precisa mudar, alertam especialistas.

Correio Braziliense. Disponível em:

https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2017/02/06/internas_economia,571081/modelo-atual-do-sistema-de-saude-precisa-mudar-alertam-especialistas.shtml. Acesso 02 de abril de 2018.

HAGE SOBRINHO, Jorge; ALENCAR Carlos Higino Ribeiro de; TEIXEIRA, Valdir Agapito; ROMAO, José Eduardo; SILVA JUNIOR, Waldir João Ferreira da; SEABRA, Sérgio Nogueira. Guia de implantação de Portal da Transparência. Brasília/DF. 1ª Ed. Abril 2013. Disponível em: http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/transparencia-publica/brasil transparente/arquivos/guia_portaltransparencia.pdf. Acesso em 05 de agosto de 2018.

LAUDON, Kenneth; LAUDON, Jane. Sistemas de Informações Gerenciais, Perason Hall, 2007.

MINISTÉRIO DA CULTURA. As metas do Plano Nacional de Cultura. Instituto Via Pública; Brasília: MinC, 2012. 216 p. Disponível em: http://www2.cultura.gov.br/site/wp-content/uploads/2012/06/As-Metas-do-Plano-Nacional-de-Cultura.pdf. Acesso em 05 de janeiro de 2018.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Portal da Transparência. Disponível em: http://www.portaltransparencia.gov.br/sobre/o-que-e-e-como-funciona. Acesso em: 05 de agosto de 2018. Acesso em: 07 de agosto de 2018.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Brasil Escala Transparente. Disponível em: http://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica/escala-brasil-transparente. Acesso em 07 de agosto de 2018.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Plano Nacional de Saneamento Básico – PLANSAB. Brasília, 2013. Disponível em:

http://www.mma.gov.br/port/conama/processos/AECBF8E2/Plansab_Versao_Conselhos_Nacionais_020520131. pdf. Acesso em: 20 de março de 2018.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. Estratégia de Governança Digital da Administração Pública Federal. Brasília/ DF. M.P. 2016. Disponível em: https://www.governoeletronico.gov.br/documentos-e-arquivos/Estrategia-de-Governanca-Digital.pdf. Acesso em 05 de agosto de 2018.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. Estratégia de Governança Digital: Transformação Digital — cidadania e governo. Brasília/DF. M.P. 2018. Disponível em: https://www.governodigital.gov.br/EGD/documentos/revisao-da-estrategia-de-governanca-digital-2016-2019.pdf. Acesso em: 05 de agosto de 2018.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO. Plano Plurianual 2016–2019 Mensagem Presidencial Desenvolvimento, Produtividade e Inclusão Social. Disponível em: http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/arquivo/spi-1/ppa-20162019/ppa-2016-2019-ascom-3.pdf. Acesso em: 25 de março de 2017.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/ldo/ldo2017. Acesso em: 25 de março de 2017

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO. O que é Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)? Disponível em: http://www.planejamento.gov.br/servicos/faq/orcamento-da-uniao/leis-e-principios-orcamentarios/o-que-e-lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo. Acesso em: 25 de março de 2017.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO. Lei da Responsabilidade Fiscal. Disponível em: www.planejamento.gov.br/assuntos/.../lei...fiscal/.../080807_pub_lrf_cartilha_port.pdf. Acesso em: 03 de agosto de 2018

SALLA, Neusa Mª Gonçalves; ABRAMOWICZ, Ângelo; KONRATH, Gean Carlo Schuster; SCREMIN, Grace Kelly Holtz; TURRA, Márcio Ezequiel Diel. Ações de Governança Digital em prol do Estado Democrático. Disponível em: www.admpg.com.br/2017/down.php?id=2852&q=1. Acesso em: 05 de agosto de 2018.

24 e 25 de outubro de 2019

TRATA BRASIL. Manual do Saneamento Básico. Disponível em: http://www.tratabrasil.org.br/datafiles/uploads/estudos/pesquisa16/manual-imprensa.pdf. Acesso em: 18 de março de 2018